

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Processo Adm. de Licitação
Número 69/2022

Modalidade
Chamada Pública nº 01/2022

Data da Publicação
11/02/2022

Local
Prefeitura Municipal de Marcelino
Ramos

Abertura das Propostas
07/03/2022 - 08:00hs

Critério de julgamento e
aceitabilidade:
Menor Preço Unitário

O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, localizada na Praça Pe Basso Nº 15, Bairro Centro - Marcelino Ramos RS, atendendo a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 50/2012 do FNDE/PNAE, Decreto Federal nº 7.775/2012 e Resolução nº 26/2013 do FNDE/PNAE, receberá no prazo fixado acima, na sua sede no endereço acima mencionado, proposta para credenciamento e posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar.

1. DO OBJETIVO:

1.1. Obtenção de propostas de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural visando aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda da alimentação escolar destinada aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos RS.

1.2. Relação dos produtos a serem adquiridos:

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
1	Açúcar mascavo	Embalagem com 1 kg	R\$ 13,20	150	R\$ 1.980,00	Mensal	Fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais,

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							coloração e sabor característicos. Com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
2	Alface	Unidade	R\$ 3,05	750	R\$ 2.287,50	Semanal	Variedades: Americana, Roxa, Crespa, Lisa ou Mimosa. Novos, frescos, sadios, de boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos, roedores. Folhas de coloração verde vivo, sem manchas amarelas ou marrons, maços de tamanho médio uniforme (média de 260 gramas por unidade).
3	Alho graúdo	KG	R\$ 34,80	10	R\$ 348,00	Mensal	Os bulbos de alho deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, sem bolores, podendo ter a película branca ou roxa.
4	Arroz branco	Embalagem com 5 kg	R\$ 31,49	40	R\$ 1.259,60	Mensal	ARROZ BRANCO DESCASCADO E POLIDO. Classe: Longo fino. Embalagem: primária plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com Alvará Sanitário na Secretaria de Saúde do Estado. Deverá ser da safra corrente.
5	Arroz Integral	Embalagem com 1 kg	R\$ 7,58	100	R\$ 758,00	Mensal	ARROZ INTEGRAL TIPO: 1, subgrupo integral, classe longo fino, Embalagem: primária plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							de validade e peso líquido, com Alvará Sanitário na Secretaria de Saúde do Estado. Deverá ser da safra corrente.
6	Arroz parboilizado	Embalagem com 5 kg	R\$ 30,68	150	R\$ 4.602,00	Mensal	Arroz parboilizado tipo 1, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente. Com rotulagem conforme a legislação vigente e proveniente de estabelecimento com Alvará Sanitário na Secretaria de Saúde do Estado. Deverá ser da safra corrente.
7	Banha de porco	Embalagem com 1 kg	R\$ 14,29	40	R\$ 571,60	Mensal	BANHA DE PORCO com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos).
8	Bergamota	KG	R\$ 4,06	800	R\$ 3.248,00	Semanal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; c) ser colhida e transportada cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
9	Beterraba	KG	R\$ 4,61	230	R\$ 1.060,30	Quinzenal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; c) ser colhida e transportada cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
10	Bolacha doce caseira	KG	R\$ 29,13	400	R\$ 11.652,00	Quinzenal	Sortida, feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos químicos, em embalagens plásticas, transparentes, lacradas. Embalado em

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							pacotes de 01 kg com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
11	Caqui	KG	R\$ 7,07	200	R\$ 1.414,00	Semanal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; c) ser colhida e transportada cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
12	Carne suína sem pele e sem	KG	R\$ 19,18	500	R\$ 9.590,00	Mensal	Carne suína picada congelada. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
	gordura						de gordura, cartilagem e aponevroses). Aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos).
13	Cebolinha, crua	MAÇO	R\$ 3,24	50	R\$ 162,00	Semanal	Porção composta de cebolinha, frescos e verdes, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos. Maço com peso médio de 300 gramas por unidade.
14	Cenoura	KG	R\$ 4,65	180	R\$ 837,00	Quinzenal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; c) ser colhida e transportada

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
15	Cuca Caseira - sem recheio	KG	R\$ 27,93	400	R\$ 11.172,00	Mensal	Tipo colonial sem recheio. Embalagem plástica atóxica. Com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
16	Doce de frutas caseiro	Embalagem de 2 kg	R\$ 19,62	60	R\$ 1.177,20	Mensal	Doce de Fruta: abóbora ou amora ou figo ou maçã ou pera ou pêssego ou uva ou goiaba ou morango. Doce de fruta é o produto obtido pela cocção, de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água sem a adição de corantes ou conservantes. Com rotulagem conforme a legislação vigente e AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
17	Extrato de Tomate	Embalagem com 600 gramas	R\$ 12,73	200	R\$ 2.546,00	Mensal	Extrato de tomate simples concentrado deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados,

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							sãos. Contendo polpa de tomate, sem pimenta, sem aditivos químicos. Aparência: massa mole; Cor: vermelha; Odor: próprio; Sabor: próprio; Embalagem não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Com rotulagem conforme a legislação vigente e AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
18	Feijão Preto ou Carioca	Embalagem com 1 kg	R\$ 10,19	400	R\$ 4.076,00	Mensal	Safra 2021/2022, variedade preto ou carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, escolhido, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico.
19	Laranja	KG	R\$ 3,52	900	R\$ 3.168,00	Semanal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; c) ser colhida e transportada cuidadosamente e não estar

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
20	Leite em pó integral	Embalagem com 1kg	R\$ 33,12	600	R\$ 19.872,00	Mensal	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral puro e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Não conter glúten, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. Embalagem 1 kg. Com rotulagem conforme a legislação vigente. Com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos).
21	Linguiça, suína	KG	R\$ 28,98	200	R\$ 5.796,00	Mensal	Linguiça, suína, crua, sem aditivos químicos e pimenta. Preparada apenas temperos naturais. Embutida em envoltório natural ou artificial submetido ao processo tecnológico adequado, cor, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidade. CONGELADA. Embalagem de 1 kg, com a identificação do

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos).
22	Mandioca descascada	KG	R\$ 6,26	150	R\$ 939,00	Mensal	Mandioca amarela/branca de colheita recente e com bom cozimento . Descascado, congelada, com coloração e aspectos característico, livre de sujidades, em boas condições de consumo. Embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros e etiquetados com identificação do peso e data de produção e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
23	Massa com ovos - FRESCA	KG	R\$15,62	500	R\$ 7.810,00	Quinzenal	Massa caseira com ovos, congelada, tipo espaguete grosso e fino, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. embalada em pacotes de 01 kg com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
24	Pão de forma	KG	R\$ 16,19	600	R\$ 9.714,00	Semanal	Pão de forma para sanduiche fatiado branco, integral e de milho. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, que se utilizem insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos industrializados. As embalagens devem de 01 kg e devem ser transparentes, lacradas com garantia de higiene e consistência adequada. Com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
25	Pêssego	KG	R\$ 6,55	200	R\$ 1.310,00	Semanal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							imediatos; c) ser colhida e transportada cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
26	Queijo colonial - FATIADO	Embalagem com 1 kg	R\$ 38,23	450	R\$ 17.203,50	Quinzenal	De fabricação artesanal, livres de resíduos e sujidades, embalados em plástico transparente. Unidades de 1 kg. Com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos).
27	Salsa, crua	MAÇO	R\$ 3,16	50	R\$ 158,00	Semanal	Porção composta de salsa, frescos e verdes, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos. Maço com peso médio de 300 gramas por unidade.
28	Suco de uva, natural	LITRO	R\$ 15,17	350	R\$ 5.309,50	Mensal	Suco de uva tinto natural, sem adição de água, açúcar, corantes e conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							refrigeração para estocagem. Com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Registro no MAPA.
29	Vinagre tinto	Embalagem de 2 litros	R\$ 18,87	50	R\$ 943,50	Mensal	Vinagre tinto, resultante da fermentação acética do vinho. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais. Rotulagem conforme a legislação vigente. Com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

*KG = quilograma; g= gramas; ml= mililitros

Observações:

1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** sem defeitos ou irregularidades em suas embalagens originais, que possam garantir a conservação, o uso, o consumo, a resistência e a durabilidade dos mesmos, de acordo com os usos a que se destinam.
2. Todos os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora dando atenção especial para data de fabricação e validade, sendo que, o **PRAZO DE VALIDADE dos produtos DEVERÁ ter no mínimo 2/3 da sua validação no momento da entrega.**
3. As embalagens deverão estar limpas e com dados de rotulagem obrigatórios pela legislação vigentes visíveis.
4. As verduras e legumes deverão ser frescos e sãs, isentas de danos e lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua APARÊNCIA e UTILIZAÇÃO. Estar maduras o suficiente para suportar a manipulação, transporte e armazenamento.
5. As verduras e legumes deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, estarem isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, isentas de enfermidades.

6. O Município NÃO RECEBERÁ o objeto licitado caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame licitatório, com mal estado de conservação, com perfuração ou mau cheiro, circunstância em que será devidamente registrado, estando a licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.
 7. Durante o recebimento das mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte da VISA – Marcelino Ramos ao carro de transporte, caixas utilizadas para transporte bem como aos gêneros alimentícios transportados, conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
 8. Os produtos entregues deverão, obrigatoriamente, obedecer à gramatura de cada produto conforme solicitado na descrição individual do produto;
A periodicidade e as datas de entrega dos produtos serão previamente agendadas, sendo que todos os produtos serão entregues de forma fracionada evitando os estoques nas escolas, e os pagamentos serão correspondentes aos produtos entregues.
- 1.2.1. Além da descrição acima, devem ser observadas as demais características constantes dos anexos deste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 2.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
- 2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 2.4. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 3.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus representantes constituídos, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, contendo na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 69/2022 Chamada Pública Nº 01/2022 PROPONENTE: -	AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 69/2022 Chamada Pública Nº 01/2022 PROPONENTE: -

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;
- 4.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão de Licitações, deverão procurar a Comissão de Licitações, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;
- 4.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão;

4.4. Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

- 4.4.1. Deverão entregar a Comissão de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
 - 4.4.1.1. Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
 - 4.4.1.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;
 - 4.4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - 4.4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 4.4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;
 - 4.4.1.6. Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual Diretoria da Entidade Registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - 4.4.1.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa chamada pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;
 - 4.4.1.8. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal;
 - 4.4.1.9. Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;
 - 4.4.1.10. Alvará da Vigilância Sanitária
 - 4.4.1.11. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de Venda.

4.5. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

- 4.5.1. Deverão entregar a Comissão de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
 - 4.5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4.5.1.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
 - 4.5.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa chamada pública, elaborado conjuntamente entre Grupo Informal e Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares do Grupo assinada pela diretoria da entidade articuladora, com assinatura de todos os agricultores participantes;

- 4.5.1.4. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão responsável pela fiscalização sanitária, para produtos manipulados;
- 4.5.1.5. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal;
- 4.5.1.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso;
- 4.5.1.7. Alvará da Vigilância Sanitária
- 4.5.1.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.6. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 4.6.1. Deverão entregar a Comissão de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
 - 4.6.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 4.6.1.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
 - 4.6.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
 - 4.6.1.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - 4.6.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- 5.1.1. Os fornecedores locais do município;
 - 5.1.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - 5.1.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - 5.1.4. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
 - 5.1.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.2. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio com a convocação dos classificados.
- 5.2.1. Caso a EEx não obtenha as quantidades de produtos oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores organizados e constituídos em Grupos Formais - Cooperativas, Associações e Empreendedores Familiares do território rural do Estado, do País, nesta ordem.

6. PAGAMENTO DAS FATURAS:

- 6.1. Os pagamentos dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos RS, corresponderão ao documento fiscal emitido em cada entrega.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo legal de até 10 (dez) dias contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.
- 6.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pela Divisão de Alimentação Escolar.
- 6.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado no Contrato.
- 6.5. O Município de Marcelino Ramos, RS recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 7.2. Cada Grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados pelo atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto.
- 7.3. A Comissão de Licitações classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar. A Divisão de Alimentação Escolar dará preferência para os produtos orgânicos ou agroecológicos, respeitando-se as orientações da Resolução 26/FNDE.
- 7.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitações, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição centralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.
- 7.5. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Ex. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- 7.6. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- 7.7. A Ex. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
- 7.8. O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública.
- 7.9. Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será

necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

8. RESULTADO:

8.1. A Comissão de Licitações, após o julgamento e classificação, divulgará o resultado, imediato, após conclusão desta chamada pública.

9. CONTRATAÇÃO:

9.1. O Proponente Vendedor (ES) deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013.

9.2. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes até **31 de dezembro de 2022**, conforme disposto pela Lei nº 8.666/93.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

10.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

10.2. Os fornecedores que aderirem este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente com especificações de acordo essa chamada pública e estimativa de fornecimento.

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Marcelino Ramos RS, conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar.

10.5. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas e de vidros, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Além de que, todos os produtos entregues devem conter rótulo com as devidas especificações e informações do produto, contendo, sobretudo, a data de fabricação e validade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

10.5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias, atentando para o peso especificado em cada item. As carnes deverão ser entregues congeladas.

10.6. O período de fornecimento dessa chamada pública se dará após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes até **31 de dezembro de 2022**.

11. FATOS SUPERVENIENTES:

11.1. Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a

prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitações.

11.1.1. Adiantamento do processo;

11.1.2. Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATIBILIDADE:

12.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta chamada pública a Comissão de Licitações considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural estará concretizado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas à contratação dos serviços, objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

06.01.12.306.0205.1032.3.3.90.30.07.00.00

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS:

15.1. Integram este Edital para todos os efeitos os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Termo de Referência

15.1.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

15.1.3. Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural;

15.1.4. Anexo IV - Modelo de Etiquetas;

Marcelino Ramos, RS, 9 de Fevereiro de 2022.

<p>Assinatura da autoridade</p> <hr/> <p>Rodrigo Vecchi</p> <p>Secretário Municipal de Administração</p>	<p>A Minuta deste edital foi aprovada pela Portaria nº 215/2021.</p> <hr/> <p>Assessoria Jurídica</p>
--	---

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº 69/2022
Modalidade: Chamada Pública nº 01/2022
Solicitação de Despesa nº 09/2022

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação e a elaboração do edital de licitação/minuta de contrato.

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar das escolas públicas municipais.**
- 1.2. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas no Edital e também estarão disponíveis no site do Município, aba Licitações.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

2.2. Obtenção de propostas de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural visando aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda da alimentação escolar destinada aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos RS.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
1	Açúcar mascavo	Embalagem com 1 kg	R\$ 13,20	150	R\$ 1.980,00	Mensal	Fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, coloração e sabor característicos. Com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
2	Alface	Unidade	R\$ 3,05	750	R\$ 2.287,50	Semanal	Variedades: Americana, Roxa, Crespa, Lisa ou Mimosa. Novos, frescos, sadios, de boa qualidade e

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos, roedores. Folhas de coloração verde vivo, sem manchas amarelas ou marrons, maços de tamanho médio uniforme (média de 260 gramas por unidade).
3	Alho graúdo	KG	R\$ 34,80	10	R\$ 348,00	Mensal	Os bulbos de alho deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, sem bolores, podendo ter a película branca ou roxa.
4	Arroz branco	Embalagem com 5 kg	R\$ 31,49	40	R\$ 1.259,60	Mensal	ARROZ BRANCO DESCASCADO E POLIDO. Classe: Longo fino. Embalagem: primária plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com Alvará Sanitário na Secretaria de Saúde do Estado. Deverá ser da safra corrente.
5	Arroz Integral	Embalagem com 1 kg	R\$ 7,58	100	R\$ 758,00	Mensal	ARROZ INTEGRAL TIPO: 1, subgrupo integral, classe longo fino, Embalagem: primária plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com Alvará Sanitário na Secretaria de Saúde do Estado. Deverá ser da safra corrente.
6	Arroz parboilizado	Embalagem com 5 kg	R\$ 30,68	150	R\$ 4.602,00	Mensal	Arroz parboilizado tipo 1, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas transparentes. Com rotulagem conforme a legislação vigente e proveniente de estabelecimento com Alvará Sanitário na Secretaria de

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							Saúde do Estado. Deverá ser da safra corrente.
7	Banha de porco	Embalagem com 1 kg	R\$ 14,29	40	R\$ 571,60	Mensal	BANHA DE PORCO com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos).
8	Bergamota	KG	R\$ 4,06	800	R\$ 3.248,00	Semanal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; c) ser colhida e transportada cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
9	Beterraba	KG	R\$ 4,61	230	R\$ 1.060,30	Quinzenal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; c) ser colhida e transportada cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
10	Bolacha doce caseira	KG	R\$ 29,13	400	R\$ 11.652,00	Quinzenal	Sortida, feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos químicos, em embalagens plásticas, transparentes, lacradas. Embalado em pacotes de 01 kg com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
11	Caqui	KG	R\$ 7,07	200	R\$ 1.414,00	Semanal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; c) ser colhida e transportada cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
12	Carne suína sem pele e sem gordura	KG	R\$ 19,18	500	R\$ 9.590,00	Mensal	Carne suína picada congelada. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso,

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							fabricante, data da fabricação e validade. Com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos).
13	Cebolinha, crua	MAÇO	R\$ 3,24	50	R\$ 162,00	Semanal	Porção composta de cebolinha, frescos e verdes, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos. Maço com peso médio de 300 gramas por unidade.
14	Cenoura	KG	R\$ 4,65	180	R\$ 837,00	Quinzenal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; c) ser colhida e transportada cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
15	Cuca Caseira - sem recheio	KG	R\$ 27,93	400	R\$ 11.172,00	Mensal	Tipo colonial sem recheio. Embalagem plástica atóxica. Com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
16	Doce de frutas caseiro	Embalagem de 2 kg	R\$ 19,62	60	R\$ 1.177,20	Mensal	Doce de Fruta: abóbora ou amora ou figo ou maçã ou pera ou pêssego ou uva ou goiaba ou morango. Doce de fruta é o produto obtido pela cocção, de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água sem a adição de corantes ou conservantes. Com rotulagem conforme a legislação vigente e AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
17	Extrato de Tomate	Embalagem com 600 gramas	R\$ 12,73	200	R\$ 2.546,00	Mensal	Extrato de tomate simples concentrado deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, são. Contendo polpa de tomate, sem pimenta, sem aditivos químicos. Aparência: massa mole; Cor: vermelha; Odor: próprio; Sabor: próprio; Embalagem não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							qualquer substância nociva, odores estranhos. Com rotulagem conforme a legislação vigente e AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
18	Feijão Preto ou Carioca	Embalagem com 1 kg	R\$ 10,19	400	R\$ 4.076,00	Mensal	Safra 2021/2022, variedade preto ou carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, escolhido, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico.
19	Laranja	KG	R\$ 3,52	900	R\$ 3.168,00	Semanal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; c) ser colhida e transportada cuidadosamente e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							corpos estranhos aderentes à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
20	Leite em pó integral	Embalagem com 1kg	R\$ 33,12	600	R\$ 19.872,00	Mensal	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral puro e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Não conter glúten, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. Embalagem 1 kg. Com rotulagem conforme a legislação vigente. Com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos).
21	Linguiça, suína	KG	R\$ 28,98	200	R\$ 5.796,00	Mensal	Linguiça, suína, crua, sem aditivos químicos e pimenta. Preparada apenas temperos naturais. Embutida em envoltório natural ou artificial submetido ao processo tecnológico adequado, cor, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidade. CONGELADA. Embalagem de 1 kg, com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal -

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							Prefeitura de Marcelino Ramos).
22	Mandioca descascada	KG	R\$ 6,26	150	R\$ 939,00	Mensal	Mandioca amarela/branca de colheita recente e com bom cozimento . Descascado, congelada, com coloração e aspectos característico, livre de sujidades, em boas condições de consumo. Embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros e etiquetados com identificação do peso e data de produção e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
23	Massa com ovos - FRESCA	KG	R\$15,62	500	R\$ 7.810,00	Quinzenal	Massa caseira com ovos, congelada, tipo espaguete grosso e fino, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. embalada em pacotes de 01 kg com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							ESTADO.
24	Pão de forma	KG	R\$ 16,19	600	R\$ 9.714,00	Semanal	Pão de forma para sanduiche fatiado branco, integral e de milho. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, que se utilizem insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos industrializados. As embalagens devem de 01 kg e devem ser transparentes, lacradas com garantia de higiene e consistência adequada. Com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. AGROINDUSTRIA COM ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.
25	Pêssego	KG	R\$ 6,55	200	R\$ 1.310,00	Semanal	Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo no momento da entrega, são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, ser fresco e ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; b) apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; c) ser colhida e transportada cuidadosamente e não estar

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; d) a polpa e a casca deverão estar intactas, limpas e firmes; e) não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; f) não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo.
26	Queijo colonial - FATIADO	Embalagem com 1 kg	R\$ 38,23	450	R\$ 17.203,50	Quinzenal	De fabricação artesanal, livres de resíduos e sujidades, embalados em plástico transparente. Unidades de 1 kg. Com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos).
27	Salsa, crua	MAÇO	R\$ 3,16	50	R\$ 158,00	Semanal	Porção composta de salsa, frescos e verdes, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos. Maço com peso médio de 300 gramas por unidade.
28	Suco de uva, natural	LITRO	R\$ 15,17	350	R\$ 5.309,50	Mensal	Suco de uva tinto natural, sem adição de água, açúcar, corantes e conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Com a identificação do produto,

Item	Alimento	Embalagem	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Periodicidade de entrega*	Descrição do alimento
							rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Registro no MAPA.
29	Vinagre tinto	Embalagem de 2 litros	R\$ 18,87	50	R\$ 943,50	Mensal	Vinagre tinto, resultante da fermentação acética do vinho. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais. Rotulagem conforme a legislação vigente. Com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

*KG = quilograma; g= gramas; ml= mililitros

Observações:

9. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** sem defeitos ou irregularidades em suas embalagens originais, que possam garantir a conservação, o uso, o consumo, a resistência e a durabilidade dos mesmos, de acordo com os usos a que se destinam.
10. Todos os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora dando atenção especial para data de fabricação e validade, sendo que, o **PRAZO DE VALIDADE dos produtos DEVERÁ ter no mínimo 2/3 da sua validação no momento da entrega.**
11. As embalagens deverão estar limpas e com dados de rotulagem obrigatórios pela legislação vigentes visíveis.
12. As verduras e legumes deverão ser frescos e sãs, isentas de danos e lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua APARÊNCIA e UTILIZAÇÃO. Estar maduras o suficiente para suportar a manipulação, transporte e armazenamento.
13. As verduras e legumes deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, estarem isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, isentas de enfermidades.
14. O Município NÃO RECEBERÁ o objeto licitado caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame licitatório, com mal estado de conservação,

com perfuração ou mau cheiro, circunstância em que será devidamente registrado, estando a licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

15. Durante o recebimento das mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte da VISA – Marcelino Ramos ao carro de transporte, caixas utilizadas para transporte bem como aos gêneros alimentícios transportados, conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
16. Os produtos entregues deverão, obrigatoriamente, obedecer à gramatura de cada produto conforme solicitado na descrição individual do produto;
17. A periodicidade e as datas de entrega dos produtos serão previamente agendadas, sendo que todos os produtos serão entregues de forma fracionada evitando os estoques nas escolas, e os pagamentos serão correspondentes aos produtos entregues.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O Proponente Vendedor (ES) deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013.

4. DA EXECUÇÃO:

- 4.1. Após a assinatura do contrato, o objeto desta licitação deverá ser entregue, de maneira fracionada e de ACORDO COM A NECESSIDADE do Município, através da Secretaria Municipal de Educação em atenção ao cronograma de entregas estabelecido pelo Setor de Nutrição do Município.

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. O objeto será recebido pelo responsável do setor, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material adquirido, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.
- 5.2. Os objetos da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Padre Basso, nº 15, Centro, Marcelino Ramos – RS, durante o horário de expediente desta.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no preço cotado no processo licitatório, no local indicado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.
- 5.4. Além da entrega no local especificado, deverá a empresa contratada também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
- 5.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação. Ainda, deverá ser observada as normas sanitárias de transporte, armazenamento e entrega de cada produto.
- 5.6. Não será aceito material de marca diferente daquela constante no contrato ou na proposta de preços apresentada.
- 5.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.
- 5.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto

e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

6. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Até 10 dias após emissão de nota fiscal
Forma de Pagamento	Transferência Bancária

- 6.1. Os pagamentos dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos RS, corresponderão ao documento fiscal emitido em cada entrega.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo legal de até 10 (dez) dias contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.
- 6.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pela Divisão de Alimentação Escolar.
- 6.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado no Contrato.
- 6.5. O Município de Marcelino Ramos, RS recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor	Jaqueline Beal Gudoski	Secretária Municipal de Educação
Fiscal	Diana Ilse Riquetti	Nutricionista

- 7.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.
- 7.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS BENS:

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
- 8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes até 31 de dezembro de 2022, conforme disposto pela Lei nº 8.666/93.

10. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

10.1. Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de preço realizada nos três mercados da cidade que constam em anexo a este Termo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária:	Secretaria de Educação
Código Reduzido	2248
Origem dos Recursos	R\$ 73.951,80 (56,5%) - 01 - Livre R\$ 57.000,00 (43,5%) - 1006 - PNAE

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. Determino que o Edital de Licitação seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

	Pregão Presencial - Registro de Preço		Pregão Eletrônico
X	Chamada Pública		Tomada de Preços
	Concorrência		Leilão
	Dispensa de Licitação - Fundamento:		
	Inexigibilidade - Fundamento:		

Marcelino Ramos - RS, em 08 de fevereiro de 2022.

Andrigo Mileski
Secretário de Finanças

Rodrigo Vecchi
Secretário de Administração

Jaqueline Beal Gudoski
Secretária Municipal de Educação

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2022.

Assessoria Jurídica

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº .../2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Padre Basso, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, por representação legal do Secretário Municipal de Administração, Sr. RODRIGO VECCHI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede á _____, nº _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022, descrito nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a ex. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de

acordo com a chamada pública nº 01/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____(_____), conforme listagem a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.12.306.0205.1032.3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme do § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete e guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Serão Gestoras do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a Nutricionista do Município, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Marcelino Ramos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marcelino Ramos, ... de de 2022.

Município de Marcelino Ramos	...
Rodrigo Vecchi,	...
Secretário Municipal de Administração.	Contratada

Jaqueline Beal Gudoski,	Diana Ilse Riquetti
Secretária Municipal de Educação	Nutricionista
Gestora do Contrato	Fiscal do Contrato

Registre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS RS
ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 01/2022				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS		2. CNPJ 87.613.287/0001-03		3. Município Marcelino Ramos/RS
4. Endereço Praça Padre Basso, 15, Centro			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - educa@marcelinoramos.rs.gov.br				7. CPF -----
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				

				Total do projeto:	
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data:					

ANEXO IV - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Modalidade Chamada Pública Nº 1/2022

PROPONENTE: -

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Modalidade Chamada Pública Nº 1/2022

PROPONENTE: -